

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

PROJETO BÁSICO ANEXO AO PEDIDO DE COMPRAS Nº 02/2013 EMATER-DF	
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 33.90.30 - Material de Consumo
GRUPO	19 – Manutenção e Conservação de Veículos FALTA GRUPO MATERIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenções corretivas e preventivas com fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes, originais ou genuínas de fábrica, para veículos pertencentes à frota da EMATER-DF.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ			
ITEM	QT	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	01	U	Veículo de marca MERCEDES BENZ Ano 1983, Modelo Caminhão MB 608, VERIFICAR MAIORES INFORMAÇÕES DO VEÍCULO EX: flex injeção eletrônica de combustível, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, limpador e desembaçador traseiro e demais itens de série.
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA MARCA RENAULT			
ITEM	QT	UND	ESPECIFICAÇÃO
2	10	U	Veículos de marca RENAULT, Ano 2008, modelo Clio Sedan 1.6, VERIFICAR MAIORES INFORMAÇÕES DO VEÍCULO EX: flex injeção eletrônica de combustível, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, limpador e desembaçador traseiro e demais itens de série.
	01	U	Veículo de marca RENAULT, ano 2008, modelo Furgão Master, VERIFICAR MAIORES INFORMAÇÕES DO VEÍCULO EX: flex injeção eletrônica de combustível, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, limpador e desembaçador traseiro e demais itens de série.
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN			
ITEM	QT	UND	ESPECIFICAÇÃO
3	01	U	Veículo de marca Volkswagen, ano 1998, modelo Kombi, VERIFICAR MAIORES INFORMAÇÕES DO VEÍCULO EX: flex injeção eletrônica de combustível, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, limpador e desembaçador traseiro e demais itens de série.
	01	U	Veículo de marca Volkswagen, ano 2008, modelo Kombi, VERIFICAR MAIORES INFORMAÇÕES DO VEÍCULO EX: flex injeção eletrônica de combustível, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, limpador e desembaçador traseiro e demais itens de série.
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA MARCA AGRALE/VOLARE			
ITEM	QT	UND	ESPECIFICAÇÃO

4	01	U	Veículo de marca Agrale, ano 2008, modelo Caminhão, VERIFICAR MAIORES INFORMAÇÕES DO VEÍCULO EX: flex injeção eletrônica de combustível, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, limpador e desembaçador traseiro e demais itens de série.
	01	U	Veículo de marca Volare, ano 2008, modelo Ônibus W8, VERIFICAR MAIORES INFORMAÇÕES DO VEÍCULO EX: flex injeção eletrônica de combustível, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, limpador e desembaçador traseiro e demais itens de série.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a grande probabilidade de quebra dos veículos da frota da EMATER-DF, pelo fato destes veículos estarem em constante utilização; considerando a grande demanda de serviços em atendimento a fiscalização feita **CITAR AS ATIVIDADES DOS SETORES QUE UTILIZAM**, considerando ainda a iminente paralisação da frota em detrimento da inexistência do setor de manutenção dos veículos da EMATER-DF em promover a manutenção, faz-se necessária à solicitação do presente a fim de reduzir o desgaste patrimonial e manter os transportes em perfeito estado de funcionamento e com baixo custo de manutenção;

- **DA NECESSIDADE DO SERVIÇO/JUSTIFICATIVA DAS DEFINIÇÕES DO OBJETO:**

2.2 A EMATER-DF, buscando melhor atender a demanda de serviços administrativos da Empresa e tendo em vista o término da garantia dos veículos, o desgaste natural com o uso em condições extremas, e ainda, o histórico dos veículos pertencentes à frota da EMATER-DF requerendo atenção na manutenção destes veículos.

2.3 É necessária para o bom desempenho do equipamento, que seja efetuado periodicamente a revisão e a manutenção e até mesmo a substituição de peças, originais e genuínas que se desgastam, ocasionando perda parcial e até mesmo total de algumas dessas peças, o que requer a sua reposição de imediato.

2.4 As peças aqui solicitadas através de empresa contratada para o fornecimento têm como objetivo principal atender as demandas de manutenção com peças genuínas e originais e assim deixar os referidos veículos prontos para atender melhor ao serviço a que se destina na administração da EMATER-DF.

3 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão realizados no Distrito Federal nas dependências da contratada e em caso de necessidade, a contratada deverá disponibilizar serviços de guincho, para remoção do veículo até o local de execução.

3.2 A Gerência de Serviços Gerais e Transportes – GESET - quando necessário, entregará o(s) veículo(s) acompanhado(s) de Ordem de Serviço específica, emitida em 02 (duas) vias, em formulário próprio da EMATER-DF, discriminando o(s) serviço(s) que deverá (ão) ser realizado(s).

3.3 A segunda via da Ordem de Serviço deverá ser restituída à Gerência de Serviços Gerais e Transportes – GESET - contendo o recibo da Contratada, permanecendo a primeira via em seu poder para ser encaminhada junto com o faturamento.

3.4 A cada Ordem de Serviço corresponderá um orçamento, onde deverá ser detalhado o(s) serviço(s) a ser(em) executado(s), o valor da mão-de-obra a ser empregada, a relação da(s) peça(s) e/ou do(s) acessório(s) a ser(em) substituído(s) e seu respectivo valor. Com relação às peças e aos acessórios, deverá ser informado seu nome, código e demais dados de modo a permitir sua perfeita identificação. Os serviços de retífica também deverão ser detalhados.

3.5 Juntamente com o orçamento, a Contratada deverá apresentar diagnóstico e prazo para realização do(s) serviço(s), com base no constante da Ordem de Serviço emitida pela Gerência de Serviços Gerais e Transportes - GESET.

3.6 As peças e/ou acessórios necessários à realização dos serviços serão fornecidos pela Contratada, de acordo com os preços constantes da tabela da montadora do veículo, para vendas a vista, deduzido o percentual de desconto concedido na proposta.

3.6.1 Somente poderão ser utilizados peças e acessórios originais ou genuínos.

3.7 A contagem do prazo para a execução dos serviços será iniciada a partir da devolução, pela Gerência de Serviços Gerais e Transportes - GESET, do orçamento apresentado e devidamente aprovado.

3.7.1 Constatada a necessidade de qualquer outro serviço não especificado na Ordem de Serviço, a Contratada entrará em contato com a GESET que poderá autorizar ou não a sua execução.

3.8 Após iniciado o serviço e sendo constatada a necessidade de substituição de alguma peça não relacionada no orçamento aprovado, a Contratada deverá efetuar nova comunicação à Gerência de Serviços Gerais e Transportes - GESET. Nessa situação, a contagem do prazo estabelecido no primeiro orçamento será suspensão e reiniciada após a aprovação do novo orçamento.

3.9 A execução dos serviços ficará condicionada à prévia aprovação do orçamento pela Gerência de Serviços Gerais e Transportes - GESET, na pessoa de seu titular ou do substituto designado.

3.10 O orçamento, contendo o(s) serviço(s) a ser (em) realizado(s) e a relação de peça(s) e/ou acessório(s) a ser (em) substituído(s), deverá ser apresentado à Gerência de Serviços Gerais e Transportes - GESET, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do veículo.

3.11 A aprovação ou não do orçamento pela Gerência de Serviços Gerais e Transportes - GESET deverá ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do seu recebimento.

3.12 Na execução dos serviços de recuperação deverá ser adotada a Tabela de Tempo de Reparo (TTR) e/ou Catálogo de Operações de Serviços da montadora do veículo.

3.13 Deverão ser emitidas Notas Fiscais distintas para serviços, materiais e para lubrificantes, para cada Ordem de Serviço atendida.

3.14 A Nota Fiscal deverá ser emitida em no mínimo duas vias.

3.1 A Gerência de Serviços Gerais e Transporte – GESET, encaminhará os veículos acompanhados de Ordem de Serviço, emitida em 02(duas) vias, discriminando os serviços que deverão ser realizados.

3.2 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o orçamento o diagnóstico e o prazo para a realização dos serviços, com base no constante da Ordem de Serviço emitida pela GESET.

3.3 O orçamento, contendo os serviços a serem realizados e a relação de peças, materiais e/ou acessórios a serem substituídos, deverá ser apresentado ao Executor no prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento do veículo.

3.4 Os serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com os preços constantes da tabela de preços da montadora, específica para reparos onde são colocados os valores de Hora/homem de acordo com a quantidade de horas que cada serviço requer. Para as peças será utilizada a tabela da montadora dos veículos, deduzido o percentual de desconto concedido na proposta, observando-se o critério onde o valor de desconto para peças será o mesmo para os serviços.

3.5 Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na Ordem de Serviço, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, à CONTRATADA deverá informar ao Executor do contrato, devendo discriminá-la, detalhadamente, no orçamento mencionado.

3.6 A aprovação ou não do orçamento, pelo Executor, deverá ocorrer simultaneamente da comunicação do mesmo.

3.7 Deverão ser emitidas Notas Fiscais respectivamente para os serviços executados e outra para as peças aplicadas, para cada Ordem de Serviço atendida.

3.8 As peças e/ou os acessórios a serem substituídos deverão ser novas e genuínas e ou original atendendo os padrões estabelecidos pela montadora, para que haja manutenção da garantia.

- **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/ELEMENTOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS:**

- **DO MATERIAL**

- A empresa contratada deverá dispor do material fruto do contrato para em eventuais necessidades e urgências, que possa atender a pronto quando da solicitação efetuada pela Gerência de Serviços Gerais e Transporte - GESET.

- O material deverá ser entregue de acordo com a solicitação efetuada pela GESET, dentro das necessidades de cada veículo e de maneira que seja colocado a disposição do executor de contrato e que tenha liberdade para obter o conhecimento necessário do serviço referenciado através de ordem de serviço no tocante a revisão e manutenção dos veículos elemento deste contrato.

- **DOS SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS A EMATER-DF**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

- Na manutenção preventiva será utilizado pela empresa peças e acessórios genuínos e originais e que o mesmo esteja de acordo com o executor de contrato e que as peças substituídas deverão ser devolvidas junto com o veículo a GESET, para efeito de conferência.

- **CORREÇÕES DE DISCREPÂNCIA (MANUTENÇÃO CORRETIVA)**

A equipe técnica da GESET irá atuar para detecção, identificação e correção das discrepâncias de qualquer natureza durante o desenvolvimento dos serviços de revisão programada, bem como, da manutenção preventiva e corretiva.

- É necessário salientar que os veículos da EMATER-DF, trafegam em condições severas e por isso estão sujeitas a um desgaste superior aos de veículos de utilização normal.

- **DA ROTINA DA MANUTENÇÃO**

A empresa vencedora deverá providenciar e disponibilizar a EMATER-DF:

- Espaço físico com área coberta, com capacidade para no mínimo 03 (três) veículos, portões e segurança 24 horas;
- Mão de obra especializada, dentro da especialização exigida pela fábrica.
- Serviço de guincho;
- Lava jato;
- Reposição imediata de peças e acessórios que apresentarem defeito de fabricação ou técnico ou por qualquer outro motivo que implique em inoperância do equipamento/acessório, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devidamente coordenado e autorizado pelo executor de contrato.
- A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca e referência, modelo e etc.
- Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE antes da aprovação do mesmo.
- As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado, e caso solicitado pela CONTRATANTE deverá ser fornecido o laudo de condenação da peça ou acessório substituído, devidamente assinado por técnico competente.

- **. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo as discrepâncias) constarão de:

- Mão de obra referente à execução de reparos conservação e recuperação dos veículos.
- Fornecimento de peças genuínas ou originais e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referidos na alínea anterior.

Nos serviços a serem executados, serão considerados o previsto no plano de manutenção do manual do veículo e os serviços das correções das possíveis falhas de funcionamento, sejam por motivos de desgaste ou quebra por qualquer motivo (discrepâncias).

A Gerência de Serviços Gerais e Transporte - GESET entregará os veículos acompanhados de Ordem de Serviço específica, em formulário próprio da EMATER-DF, discriminando os serviços que deverão ser realizados.

Os serviços serão fornecidos pela Contratada, de acordo com os preços constantes da tabela de preços da montadora específica para reparos onde são colocados os valores de Hora/homem de acordo com a quantidade de horas que cada serviço requer, podendo haver décimos de hora trabalhada. Para as peças será utilizada a tabela do fabricante dos veículos assim sendo, deduzido o percentual de desconto concedido na proposta da licitante vencedora, observando-se o critério onde o valor de desconto para peças será o mesmo para os serviços.

Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado na Ordem de Serviço, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, à contratada deverá informar a GESET, devendo discriminá-la, detalhadamente, no orçamento mencionado.

A execução do serviço ficará condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo EXECUTOR DO CONTRATO.

Deverão ser emitidas Notas Fiscais respectivamente para os serviços executados e outra para as peças aplicadas, para cada Ordem de Serviço atendida.

As marcas, tipos modelos, ano de fabricação, placas e/ou prefixo e chassi dos veículos objeto dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, constam na relação dos veículos anteriormente mencionada.

Durante a vigência do contrato a empresa executora do serviço deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 DA GARANTIA

4.1 Os serviços executados e as peças e/ou os acessórios aplicados, deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses. **06 meses?**

4.2 Quando da devolução do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia nos termos do subitem anterior, através de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

4.3 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a EMATER, **excetuados os casos onde seja constatado o mau uso do veículo ou situações onde seja constatado o desgaste natural do item avariado.**

4.4 Veículos que estiverem dentro do prazo de garantia e apresentarem problemas dentro ou fora das dependências da EMATER deverão ter toda assistência por conta da contratada, inclusive eventuais custos com remoção.

4.5 As peças e/ou acessórios com defeito de fabricação ou falhas no funcionamento deverão ser substituídas imediatamente, sem qualquer ônus para a EMATER,

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A licitante deverá comprovar que possui em seu corpo técnico responsável técnico com registro no CREA.
- Declaração formal da empresa licitante, sob penas da lei de que se caso vencedora do certame disponibilizará o quantitativo mínimo de ferramental, corpo técnico e estrutura física constante do referido projeto, conforme relação do **anexo I** para a execução do contrato.
- Declaração formal da empresa licitante, sob penas da lei de que se caso vencedora da licitação, disponibilizará instalações que possam oferecer segurança aos veículos.

6 DAS TABELAS

6.1 A licitante vencedora deverá fornecer à Gerência de Serviços Gerais e Transportes - GESET, sempre que houver alteração, as tabelas e os catálogos abaixo discriminados:

Tabela de Tempo de Reparo (TTR) da montadora do veículo;

Tabela de Preços de Peças e Acessórios (TPPA) da montadora do veículo e suas alterações subsequentes, quando houver;

Catálogo de peças, atualizado.

6.1.1 As tabelas poderão ser fornecidas impressas em papel, desde que legíveis, ou através de microfichas, disquetes ou cd-rom.

6.1.2 As tabelas e os catálogos, quando necessários, serão analisados pela Gerência de Serviços Gerais e Transportes - GESET, devendo esta emitir Declaração de Aceitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento das referidas tabelas e catálogos.

DAS TABELAS:

• A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, após a assinatura do Contrato e a cada alteração de preços, sem ônus para a CONTRATANTE, Tabela de preços, suprimentos e acessórios, Tabela padrão de Tempo de Serviços (hora/ homem/trabalhada) e Manual de Reparação/Manutenção de veículos emitidos pelas montadoras.

- As tabelas poderão ser fornecidas impressas em papel, desde que legíveis, e preferencialmente, através de cd-rom.
- Cabe a CONTRATADA manter atualizadas as tabelas acima mencionadas.

DAS TABELAS

- A licitante vencedora deverá fornecer ao executor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação expedida pela GESET, as tabelas abaixo discriminadas:
 - - **tabela de tempo Hora/homem**, para subsídio do executor do contrato para acompanhamento dos gastos, discriminando tipos de serviço de acordo com o manual de reparação do veículo, devendo ser especificado qual conjunto agregado foi reparado e o tempo necessário para tal.
 - - **tabela de preços de peças e acessórios** genuínos ou originais, com as devidas atualizações, tanto no valor dos preços como no número do código de cada peça.
 - - **tabela de aplicação das peças** para fornecer subsídios ao executor de contrato se a peça e/ou acessório fornecido é indicada à viatura que está sendo recuperada.
- As tabelas poderão ser fornecidas impressas em papel, desde que legíveis, ou através de disquetes ou CD-ROM ou on-line.
- A tabela será analisada pela GESET, devendo essa Gerência encaminhar Declaração de Aceitação da Assessoria Jurídica, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da referida tabela.
- A Declaração a que se refere o subitem anterior será juntada ao processo licitatório, tornando-se peça imprescindível à assinatura do contrato.

7 DO VALOR ESTIMADO

7. DO PREÇO:

7.1 - O preço médio para a mão-de-obra/hora, por item, a ser aplicado na manutenção, objeto deste projeto, foi estimado através de consultas junto às empresas do ramo na praça de Brasília, conforme anexo I.

7.2 - Para peças, acessórios e lubrificantes, será observado o preço praticado pelo fabricante do veículo, estipulado em tabela própria.

DO PREÇO:

O preço para mão-de-obra (homem/hora), a ser aplicado na manutenção, objeto deste Termo foi levantado através de consultas junto a empresas do ramo, e corresponde a média praticada no mercado conforme quadro abaixo.

ITEM	Quant. Veículos	MARCA DO VEÍCULO	VALOR ESTIMADO PEÇAS	VALOR ESTIMADO MÃO DE OBRA	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL	VALOR ESTIMADO QUINQUENAL
1	01	MERCEDES	1.041,66	1.041,66	2.083,32	25.000,00	125.000,00

		BENS					
2	11	RENAULT	2.500,00	2.500,00	5.000,00	60.000,00	450.000,00
3	02	VOLKSWAGEN	1.250,00	1.250,00	2.500,00	30.000,00	150.000,00
4	02	AGRALE/VOLARE	2.083,00	2.083,00	4.166,00	50.000,00	390.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 13.749,32	R\$ 165.000,00	R\$ 965.000,00

Observação: Tendo em vista o término da garantia dos veículos o desgaste natural com o uso em condições extremas, e ainda, o histórico dos veículos pertencentes à frota da EMATER-DF estimamos um gasto para o quinquênio conforme abaixo:

ITEM	MARCAS DOS VEICULOS	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	TOTAL ESTIMADO
1	MERCEDES BENS	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	125.000,00
2	RENAULT	60.000,00	75.000,00	90.000,00	105.000,00	120.000,00	450.000,00
3	VOLKSWAGEN	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	150.000,00
4	AGRALE/VOLARE	50.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	390.000,00

8 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O critério de julgamento das propostas atendidas as demais condições, serão com base no maior desconto oferecido sobre a tabela de preços para venda à vista, de peças e acessórios da montadora dos veículos, devendo, esse desconto, ser único e incidente, sobre os valores-base da mão-de-obra.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

- O julgamento das propostas será efetuado observando-se o seguinte:
- O critério de julgamento das propostas, atendidas e as demais condições, será com **base no maior desconto oferecido por item** sobre a tabela de preços para venda a vista, de peças, materiais e acessórios da montadora dos veículos, devendo, esse desconto, ser único e incidente, sobre os valores-base de mão-de-obra estabelecido no item .

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à CONTRATADA:

10.1 Executar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações constantes deste Projeto, utilizando-se de peças e acessórios novos, originais ou genuínas, em se tratando das manutenções corretivas.

10.2 Apresentar, quando solicitado, orçamento para a realização dos serviços, informando o valor da mão-de-obra e a relação de peças e/ou acessórios a serem aplicados.

10.3 Utilizar-se de técnicos especializados na prestação dos serviços a serem executados.

10.4 Utilizar-se de ferramentas e equipamentos de alta precisão, recomendados pela montadora do veículo.

10.5 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados a veículo e/ou equipamento ou a terceiros em função de ação ou omissão de seus empregados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer ônus ou ação judicial.

10.6 Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, sociais e de acidentes de trabalho, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

10.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

a) Cumprir fielmente o contrato, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, assumindo inteira responsabilidade pela execução;

b) Providenciar, com pontualidade e responsabilidade, a entrega dos materiais de forma a não prejudicar o funcionamento da EMATER-DF;

c) Realizar, com seus próprios recursos os serviços relacionados com no objeto deste Projeto Básico, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;

d) Designar um responsável para o atendimento da EMATER-DF, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados, em horário normal de expediente;

e) Comunicar imediatamente ao contratante, através de correspondência, qualquer fato que eventualmente ocorra e que afete significativamente a situação econômico-financeira da empresa ou a imagem pública;

f) Responsabilizar-se pela reparação de danos que causar a terceiros, por culpa ou dolo, no exercício da atividade profissional, e que os sócios responderão, solidária e ilimitadamente, pelas obrigações sociais, depois de esgotados os bens da sociedade;

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou sua dispensa, conforme art. 55, XIII, Lei 8.666/93 e suas alterações;

h) Informar a conta bancária, agência e nome do banco, e para depósitos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conta específica no BRB (Decreto nº 32.767 de 16/02/2011);

i) Informar na Nota Fiscal o valor de retenção do ISS, observado na forma do disposto na legislação vigente, compreendendo inclusive a Lei Federal Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, Lei Distrital Complementar nº 687, de 17 de dezembro de 2003 e Lei Distrital nº 3.247, de 17 de dezembro de 2003, bem como o valor de retenção do Imposto de Renda, quando houver, conforme Lei 7.450/85, art. 52, e portaria 314/86(MF) e suas alterações. Caso haja a celebração de Convênio entre a Área Federal e o Distrito Federal, nos moldes do previsto no artigo 33 da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, o contratado deverá informar ainda, na Nota Fiscal, o valor da retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos serviços e/ou nos fornecimentos executados.

11.2 Manter servidor da Gerência de Serviços Gerais e Transportes - GESET, como encarregado pelos contatos entre a EMATER e a Contratada, para acompanhar a execução do serviço e comprovar eventuais irregularidades.

11.3 Designar executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes.

A EMATER/DF obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços objeto deste Contrato, bem assim:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos com a CONTRATADA;
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Determinar providência que entender necessária visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas;
- f) Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA, no prazo estabelecido na licitação ou sua dispensa, bem como no Contrato ou no Empenho;
- g) Efetuar as compensações financeiras por eventuais atrasos no pagamento no percentual de 1% (um por cento) ao mês, não cabendo nenhum outro tipo de penalidade à EMATER-DF.

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As obrigações financeiras, decorrentes do fornecimento a ser contratado, serão atendidas com recursos consignados no orçamento da EMATER-DF.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com a legislação vigente;

13.2 A Empresa contratada deverá faturar as despesas contra a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal;

13.3 O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

13.4 As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;

13.5 Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no distrito federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, sujeitar-se-á às sanções previstas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006, no Decreto nº 26.993 de 12.07.2006 e no Decreto 27.069 de 14.08.2006, e subsidiariamente às previstas no artigo 87 da lei de licitações e contratos.

15.2 Esclarecimentos técnicos, no que diz respeito aos serviços a serem prestados poderão ser obtidos com o Executor do Contrato da GESET/EMATER-DF, através dos Tel. 3311-9331 - 3311-9331, situado no SAIN – Parque Estação Biológica – Ed. EMATER-DF – Brasília-DF - CEP 70.770-915.

Brasília, 21 de janeiro de 2014.

HENRIQUE LOURENÇO PACHECO
Gerente de Material e Patrimônio

MAGNÓLIA RODRIGUES DA SILVA
Setor de Compras

ANEXO I MODELO

**RELAÇÃO DE FERRAMENTAS, INSTALAÇÕES e EQUIPES TÉCNICAS MÍNIMAS QUE SERÃO
DISPONIBILIZADOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

A) FERRAMENTAL MÍNIMO EXIGIDO
APARELHO DE MEDIÇÃO DE PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR.
APARELHO DE REGULAGEM DE FAROL.
APARELHO DE SOLDA TIPO MIG.
APARELHO PARA ABASTECIMENTO ÓLEO LUBRIFICANTE.
APARELHO PARA USO EM FUNILARIA TIPO SPOTTER.
CARREGADOR DE BATERIAS.
CARRINHO DE FERRAMENTAS PARA MECÂNICO.
COMPRESSOR.
ELEVADOR PARA VEÍCULOS LEVES
ELEVADOR PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS
EQUIPAMENTO PARA ALINHAMENTO.
EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA DE BICO INJETOR.
ESTUFA PARA PINTURA AUTOMOTIVA COM PRESSÃO POSITIVA.
FURADEIRA MANUAL.
GUINCHO GIRAFÁ
LAVADOR DE PEÇA COMPLETO C/ COMPRESSOR, BOMBA E BANCADA.
LIXADEIRA MANUAL ELÉTRICA.
MEDIDOR DE COMPRESSÃO DOS CILINDROS.
MEDIDOR DE RPM.
MICRÔMETRO DE PROFUNDIDADE
PAINEL DE SECAGEM PARA PINTURA.
PAQUÍMETRO.
PISTOLAS PNEUMÁTICAS
POLITRIS ELÉTRICA.
PRENSA DE 15 TON.
RELÓGIO COMPARADOR.
SACA POLIA 2 OU 3 GARRAS.
SACA VOLANTE.
SACADA DE TESTE DE MOTOR DE PARTIDA, ALTERNADOR E BATERIA.
TORNO DE BANCADA ABERTURA DE 150 MM. (Morsa)
TORQUÍMETRO DE ESTALO, VARETA OU DE RELÓGIO.
VALA PARA SERVIÇOS EM VEÍCULOS PESADOS

B – DEPENDÊNCIAS: ÁREA COMPATÍVEL COM A FROTA A SER ENCAMINHADA
GALPÃO PARA MANUTENÇÃO, COBERTO E DENTRO DOS PADRÕES TÉCNICOS DE ACORDO COM A ABNT.
BOX DE LAVAGEM COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO.

C – EQUIPE TÉCNICA (QUADRO DA EMPRESA)
DISCRIMINAÇÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO.
MECÂNICO MONTADOR.
MECÂNICO AJUSTADOR.

SOLDADOR.
LANTERNEIRO.
ELETRICISTA.
ENCARREGADO DE OFICINA
PINTOR

D) SERVIÇO
DISCRIMINAÇÃO
SERVIÇO COMPLETO DE EMBREAGEM
SISTEMA DE TRANSMISSÃO
SERVIÇO DE LANTERNAGEM E PINTURA
SERVIÇO DE MONTAGEM DE MOTOR E CÂMBIO
SERVIÇO DE BORRACHARIA
CAPOTARIA
ELÉTRICA GERAL
SUSPENSÃO, INCLUINDO ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO, CÁSTER, E ARQUEAMENTO DE MOLAS
FREIOS, SISTEMA DE DIREÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS.